



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 1.017/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que em **21 de dezembro de 2017, às 09 horas**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, nº 261, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação, modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço global.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará a referida **Tomada de Preços**, na sala do Depto de Licitações, no mesmo endereço acima citado, em seu horário de expediente ou ainda no site do município no link: <http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br/>.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de gestão pública municipal (operacionalização do Sistema Nacional de Convênios – SICONV), conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores, com Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura **até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes** e que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento na data do pedido de inscrição.

2.2. Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, devendo conter externamente a indicação do seu conteúdo. Para a identificação dos envelopes sugere-se as seguintes descrições:

##### Envelope nº 01

À Prefeitura de Encruzilhada do Sul  
Edital de Tomada de Preços nº 05/2017  
Envelope nº 01 - Habilitação  
Proponente (Nome completo da empresa)  
Endereço, e-mail e telefone.

##### Envelope nº 02

À Prefeitura de Encruzilhada do Sul  
Edital de Tomada de Preços nº 05/2017  
Envelope nº 02 - Proposta  
Proponente (Nome completo da empresa)  
Endereço, e-mail e telefone.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

2

**2.3.** Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser apresentada em papel timbrado ou simples com carimbo da empresa proponente, deverá constar, além dos poderes concedidos, nome, cargo, nº da CI e CPF/MF do representante. A credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas.

**2.4.** Aberto os trabalhos de abertura da sessão realizados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo, desta forma, tolerados atrasos ou inclusões de documentos.

**2.5.** A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**2.6.** A Comissão Permanente de Licitações e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado à que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitações então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se encontram nas condições e prazos estabelecidos por este edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada.

**2.7.** Presente todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93) referente à esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação.

**2.8.** Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos, mediante solicitação, os envelopes fechados que contém a proposta financeira.

**2.9.** Lavrada a desistência expressa do(s) recurso(s) quanto a fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a proposta de preços dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos serão assinadas.

**2.10.** Não ocorrendo a desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas de preços, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou mediante envio de "fac-símile".

**2.11.** Na data de abertura do envelope nº 2 (proposta de preço) se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, e se passará aos demais procedimentos atinentes ao julgamento da licitação.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, que realiza a licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### DA EQUIPE TÉCNICA MINIMAMENTE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO:

- a) O mínimo de 01 atestado que comprove nível superior do técnico responsável da empresa;
- b) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;
- c) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;
- d) O mínimo de 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;
- e) O mínimo de 02 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

#### 3.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para a sua habilitação neste certame, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração da proponente em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.
- c) Declaração que proponente possui, no mínimo, de sede, com instalação e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital, devendo contemplar: b.1) uma sala de reuniões com capacidade mínima para 05 pessoas, destinada para o treinamento dos servidores; b.2) um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; b.3) linha telefônica fixa, informando o número; b.4) acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail); b.5) equipamento adequado (projektor com acesso à internet) destinado ao treinamento dos servidores ao Sistema de Convênio – SICONV.

Obs: Às empresas que se enquadram na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49. Do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, devendo apresentar termo de opção pelo Simples Nacional, ou declaração assinada pelo contador da empresa, atestando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

### **IMPORTANTE:**

A empresa regularmente cadastrada na Prefeitura de Encruzilhada do Sul, com cadastro em vigor, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos para habilitação constante dos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

No entanto, deverá apresentar os demais documentos: 4.3 e 4.4.

Estando o Certificado de Registro Cadastral com data em vigor, porém com certidões vencidas, deverá a proponente juntar as CND's atualizadas.

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

A proposta, cuja validade a administração fixa em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, deverá ser datilografada ou digitada e impressa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, e nela devem constar:

**4.1.** preço mensal dos honorários, em algarismo, expresso em moeda nacional, incluindo todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação;

**4.2.** Descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o objeto desta licitação;

**4.3.** Indicação do(s) profissional(is) que irá(ão) desempenhar as atividades, bem como a comprovação da sua qualificação e apresentação dos atestados de capacidade técnica ou profissional como segue:

**4.3.1.** Comprovação de formação de nível superior do técnico responsável da empresa;

**4.3.2.** Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como ministrante um curso sobre o Portal dos Convênios - SICONV;

**4.3.4.** Apresentação de no mínimo de 05 atestados de capacidade técnica da empresa;

**4.3.5.** Apresentação de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica em nome do técnico responsável;

**4.3.6.** Apresentação de no mínimo de 02 atestados de capacidade técnica que comprove que o responsável tenha realizado como palestrante palestra sobre Portal dos Convênios - SICONV;

Observação: Quaisquer inserções ou omissões na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **5. DO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão abertas na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul - RS, na Av. Rio Branco nº 261, às 09 horas do dia 21 de dezembro de 2017.

### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados;

**6.2.** Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo a todas as condições do edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**6.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**6.4.** Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos desta Tomada de Preços ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente licitação encontra amparo legal e financeiro na seguinte dotação orçamentária: 1201/339035.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da vencedora, juntamente com o relatório detalhado e mensal dos serviços prestados ao Município, bem como do "Atestado de Prestação de Serviços" assinado pelo Secretário da Fazenda, comprovando a prestação dos serviços contratados.

8.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado, através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A VENCEDORA obriga-se a executar os serviços de que trata esta **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com as especificações do objeto.

9.2. A VENCEDORA tem o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da comunicação do setor responsável, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa da empresa e a critério da Administração;

9.3. A VENCEDORA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo CONTRATANTE, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os serviços prestados.

### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O início dos serviços objeto deste edital ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias constados da assinatura do contrato, sendo que este vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei, havendo acordo entre as partes.

### 11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos decorrentes da aplicação do presente edital cabem recursos nos termos do artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

11.2.1. Ser datilografados ou digitados e impressos, devidamente fundamentados;

11.2.2. Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

11.2.3. O recurso e pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 12. DAS PENALIDADES:

Pela recusa injusta da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável, excetuando-se os dias de chuva, e,
- de 05% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

- c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**13.6.** Fica assegurado ao Município de Encruzilhada do Sul, o direito de, por despacho fundamentado à autoridade competente, transferir, revogar, anular ou deixar de adjudicar, no todo ou em parte a presente licitação, sem que, por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**13.7.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar por parte do município de Encruzilhada do Sul, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

**13.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**13.9.** A Comissão Permanente de Licitações esclarecerá as eventuais dúvidas a respeito do presente ato convocatório, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, a qual encontra-se expressa no item 5.

**13.10.** A Comissão Permanente de Licitações considerará intempestiva qualquer impugnação sobre os termos deste edital, quando deixar de ser impetrada até o 2º (segundo) dia útil que anteceda a abertura dos envelopes.

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**13.11.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**13.12.** A participação da licitante implica a aceitação plena de todos os termos do edital independente de observação diversa contida em sua proposta.

**13.13.** Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

**13.14.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos, em dias úteis, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, localizada na Av. Rio Branco nº 261, Centro, no Setor de Licitações, fone: (51) 3733-1180.

**13.15.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta Licitação, o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14 .** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU GERENTES NÃO SERVIDORES;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Encruzilhada do Sul-RS, 29 de novembro de 2017.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

### ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 TERMO DE REFERENCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão de projetos na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, bem como para adequação do Município às atuais exigências impostas, para a elaboração, celebração, execução e prestação de contas de Propostas, Planos de Trabalhos, visando à contratualização de Convênios e Contratos de Repasses ou instrumentos similares com órgãos federal e estadual. Como forma de evitar erros em todos os processos de execução de Convênios e Contratos de Repasses e, por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, que se exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do Setor de Projetos e Convênios, situado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, É necessária, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos, convênios, contratos de repasses e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos das esferas federal e estadual, através programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

#### 3. OBJETO

**3.1. Prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES** para atendimento das demandas estratégicas, visando à promoção do desenvolvimento políticas públicas municipais.

##### 3.1.1. Principais Serviços:

✓ Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Encruzilhada do Sul junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando à transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Rio Grande do Sul mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

✓ Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

✓ Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

✓ Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

**3.2. Prestação de SERVIÇOS DE TREINAMENTOS** e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme a demanda.

**4. FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO:** Os serviços deverão ser prestados, por um ou mais profissionais com especialidades exigidas neste edital e profissional com experiência em gestão pública municipal nas áreas indicadas, para atender junto à prefeitura municipal.

**4.1.** A contratada deverá:

**4.1.1.** Manter a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria de forma permanente e continuada durante os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura. O assessoramento será feito à distância, presencial no escritório da contratada ou nas dependências da prefeitura, quando se fizer necessário. As atividades presenciais no município devem ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e limitadas há 8 horas mês. Os atendimentos presenciais no município terão as despesas de deslocamento e hospedagem por conta da Contratante;

**4.1.2.** Informar através de declaração quais os responsáveis técnicos que irão desenvolver os trabalhos junto a Contratante;

**5. DA EQUIPE TÉCNICA MINIMAMENTE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO:**

**5.1.** A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica composta de no mínimo um profissional com experiência no objeto deste contrato. A comprovação será feita através de certificação de cursos ministrados e atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados.

**6. DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO, OS SEGUINTE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DETENTORES DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES:**

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

10

**6.1.** Comprovação de administrador devidamente registrado junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) há, pelo menos, 05 (cinco) anos, comprovados por meio de cópia da carteira de identidade de Administrador, e que demonstre através de atestado(s) de comprovação de experiência em atuação perante órgãos públicos;

**6.2.** Indicação dos profissionais que irão desempenhar as atividades, bem como a comprovação de suas qualificações e apresentação dos atestados de capacidade técnica ou profissional, de pelo menos 01 (um) dos técnicos, como segue:

**6.3.** Apresentação de no mínimo 5 atestados que comprovem que pelo menos 01 (um) dos técnicos da equipe tenha realizado como ministrante Curso sobre Elaboração de Projetos;

**6.4.** Apresentação de no mínimo 5 atestados que comprovem que pelo menos 01 (um) dos técnicos da equipe tenha ministrado Palestra sobre Gestão Pública;

**6.5.** Apresentação de no mínimo 02 atestados em nome de pelo menos 01 (um) dos técnicos da equipe, que comprove a prestação de serviços técnicos na área de gestão pública a Prefeituras Municipais a pelo menos 04 anos;

**6.6.** Atestado como ministrante de Curso sobre elaboração de projetos realizados por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de pelo menos 20 horas aula, por pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica;

**6.7.** Comprovação de publicação de produção bibliográfica nas áreas congêneres de administração municipal ou administração pública, por pelo menos 01 (um) integrante da equipe técnica.

**6.8.** Apresentação de atestado em nome de pelo menos 01 (um) dos técnicos da equipe, que comprove a prestação de serviços técnicos na Elaboração de Planejamento Estratégico para Prefeitura Municipal;

#### **7. VALOR MENSAL:**

O preço a ser pago será definido pelo critério da execução do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO, para os orçamentos apresentados por profissionais habilitados de acordo com o objeto;

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

A contratada ficará responsável em remeter para a contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos à mensalidade e demais despesas, se for o caso, para os atos da liquidação das mesmas; O valor mensal será pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços; E mais, o valor da mensalidade será reajustado anualmente corrigido pelo IGP-M (FGV) durante a vigência do presente contrato;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

11

**9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

Um prazo mínimo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação de interesses das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inc. II Lei 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 22 de Novembro de 2017.

**Deisi Vargas dos Santos**  
**Diretora de Projetos e Convênios**

**Celso José Lino de Souza**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

12

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

13

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

14

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS 05/2017**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

15

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

---

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

### ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS 05/2017 MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Branco, nº 261, em Encruzilhada do Sul - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 89.363642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Artigas Teixeira da Silveira, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** oriundo do **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação posterior, estipulam e acordam conforme as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de gestão pública municipal (operacionalização do Sistema Nacional de Convênios – SICONV).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** executará os serviços de assessoramento, sendo os principais serviços:

a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Encruzilhada do Sul junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando à transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Rio Grande do Sul mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

b) Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

c) Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

d) Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

e) Prestação de serviços de treinamentos e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme a demanda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os serviços prestados.

A contratada deverá:

a) Manter a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria de forma permanente e continuada durante os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura. O assessoramento será feito à distância, presencial no escritório da contratada ou nas dependências da prefeitura, quando se fizer necessário. As atividades presenciais no município devem ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e limitadas há 8 horas mês. Os atendimentos presenciais no município terão as despesas de deslocamento e hospedagem por conta da Contratante;

b) Informar através de declaração quais os responsáveis técnicos que irão desenvolver os trabalhos junto a Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei, havendo acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O preço mensal do serviço de consultoria é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento relativo em caso de mês fracionado será repassado proporcionalmente aos dias contratados e será efetivado na forma do parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** pagará o valor ajustado (mensalidade) até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** remeterá ao **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos à mensalidade e demais despesas, para os atos da liquidação das mesmas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da mensalidade permanecerá irremovível durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, calculada pro rata die a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1201/339035.

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- a) Advertência;
- b) Multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável.
  - de 05% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1) A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor Italo de Freitas Andrade (matrícula 2.557-7), portaria nº 11.102/17, de 07/08/2017, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

2) Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma após lidas e achadas conforme.

Encruzilhada do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I. Nº:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
C.I. Nº: